



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Termo de Referência – TR**

**AQSETIN2022021 – Solução de servidores para o sistema PJe – Aquisição de servidores de alta performance.**

## **1. DO OBJETO**

É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de servidores de alta performance para o sistema PJe, contemplando fornecimento de licenças de software de virtualização, garantia e suporte técnico “On-Site” pelo período de 60 (sessenta) meses, observando as especificações técnicas e demais requisitos descritos neste documento e seus anexos.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Quantitativo**

A necessidade levantada pela Área Requisitante, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, leva em consideração expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para todas as comarcas do Estado, em substituição ao SAJ (Sistema de Automação Judicial), implicando o aumento do provisionamento de processamento dos sistemas administrativos e institucionais alocados no ambiente. Conforme prospecção realizada, seguem as quantidades de equipamentos (hardware) e licenças (softwares) a serem disponibilizadas, bem como garantia e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses:

<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Finalidade</b>
Servidores: 02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada; 2 (dois) TeraByte de memória RAM; 02 (dois) SSD's de 480GB; 04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR; 04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45; 02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;	6	Com a expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para todas as comarcas do Estado, em substituição ao Sistema de Automação Judicial (SAJ), houve um grande crescimento da demanda de processamento e armazenamento nos servidores que sustentam esse ambiente no TJCE. Ressaltamos que a necessidade de aumento do hardware do ambiente do PJe foi atestado através de inspeção técnica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorrida no mês de

<p>Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;  2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;  1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;  Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;  Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;</p>		<p>Março/2023 no ambiente de Datacenters do Judiciário Cearense, durante a visita foi recomendando urgente expansão dos recursos tecnológicos atualmente disponibilizados para o PJe.</p>
---	--	---

## 2.2. Da Justificativa

### 2.2.1. Situação Atual

**2.2.2.** Para a operação dos ambientes Judiciais e Administrativos SAJ, PJe e demais serviços, o TJCE, através da celebração do termo de doação N° 002/2016, incorporou ao seu parque tecnológico, em maio de 2016, 07 (sete) Servidores marca HP modelo Proliant DL560 Gen9. Do quantitativo descrito acima foi destinado 01 (um) equipamento que sustenta a aplicação do banco de dados do sistema PJe.

**2.2.2.1.** A garantia dos servidores marca HP modelo Proliant DL560 Gen9, doados pelo CNJ encerrou em 19/01/2021, gerando a necessidade em contratar serviços de suporte técnico e manutenção através do CT N° 08/2021, firmado entre o TJCE e a empresa Celerit, com previsão para expiração em 09/2023, conseqüentemente, descobrindo os servidores de suporte e manutenção.

**2.2.3.** Em Outubro/2017 foi celebrado entre o TJCE e a empresa LT-RH Informática o CT N° 48/2017, onde foram adquiridos 5 (cinco) servidores Dell Power Edge R740, posteriormente foi celebrado com a mesma empresa o CT N° 23/2018 em Maio/2018, nesse contrato foram adquiridos mais 15 (quinze) servidores Dell Power Edge R740. Do quantitativo descrito acima, o TJCE destinou o uso de 3 (três) destes servidores para os ambientes de homologação, pré-produção, teste e treinamento do PJe, esses servidores são embarcados com solução openshift – produto Red Hat para implantação e gerenciamento de softwares baseados em container, com o intento de prover funcionamento em cluster, haja vista a atividade de conversão/modernização do sistema PJe para ser executado no formato Docker.

**2.2.3.1.** A garantia dos servidores Power Edge R740 citados no parágrafo anterior encerrará em 07/2023, conseqüentemente, os referidos servidores ficarão sem suporte técnico e manutenção.

**2.2.4.** Além do ambiente descrito acima, em 07/2021 foi celebrado o CT N° 24/2021 entre o TJCE e a empresa Dell, a aquisição de servidores de hiperconvergência que compõe a infraestrutura atual de diversas aplicações, são 12 (doze) servidores do tipo Vxrails E560f, comportando o total de 693 (seiscentos e noventa e três) máquinas virtualizadas, sendo 84 (oitenta e quatro) destinadas exclusivamente para o sistema PJE e 609 (seiscentos e nove) para demais aplicações, tais como

SAJPG, SAJSG, SAJADM, gravações de audiências, entre outras, com processamento baseado em hiperconvergência.

**2.2.4.1.** A garantia dos servidores Vxrails que são responsáveis por sustentar 84 (oitenta e quatro) máquinas virtuais para o PJe descritas no parágrafo anterior encerrará no mês de 07/2024, após essa data também ficarão descobertos de garantia e suporte técnico.

## **2.2.5. Descrição da Oportunidade ou do Problema**

**2.2.5.1.** Em perspectiva do futuro legado tecnológico necessário, através dos dados referentes a utilização de processamento, memória e capacidade de armazenamento, dispostos abaixo, resultando no presente planejamento, a SETIN pondera os fatos a seguir, ensejando a imposição da aquisição da solução:

**2.2.5.1.1.** Assim como a maior parte das tecnologias, os equipamentos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligado à modernização e à evolução tecnológica. Esse ciclo torna os equipamentos obsoletos e vulneráveis, sem possibilidades de garantir a efetiva operação dos serviços, bem como a guarda e integridade de dados corporativos. Por esse motivo, cabe aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da operação dos serviços.

**2.2.5.1.2.** O aperfeiçoamento tecnológico constante das grandes instituições públicas no âmbito Judiciário, como Conselho Nacional de Justiça e demais Tribunais, faz necessário o acompanhamento das inovações para permitir celeridade, segurança e intercomunicação entre os órgãos. Hodiernamente, a dependência tecnológica do TJCE é profunda, sendo quase a totalidade de seus processos de trabalho suportados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, gerando, assim, demandas por novas soluções ou atualizações. Não é despropositado afirmar que a operação das atividades administrativas e dos processos judiciais opera por intermédio de equipamentos de informática.

**2.2.5.2.** Corroborando para o cenário descrito, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) autorizou, através da **PORTARIA N° 2304/2022** que dispõe sobre a **expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) - Art. 1º Expandir o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.**

**2.2.5.2.1.** Tal expansão, por si só, implica massivo crescimento da demanda por processamento, memória e armazenamento dos dados no ambiente do PJe.

**2.2.5.3.** Não obstante a tal fato, a Resolução N° 335 de 29/09/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, traz, no art. 1º:

*Art. 1º Fica instituída a política pública para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, integrando todos os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, mantendo-se o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário*

**2.2.5.4.** Especificamente no Art. 2º, I a PDPJ-Br tem por objetivo integrar e consolidar todos os sistemas eletrônicos do Judiciário brasileiro em um ambiente unificado, no caso, o sistema PJe.

**2.2.5.5.** A implantação do PJe no Judiciário Cearense apresenta por volta de 35% dos processos migrados. Uma vez finalizada a plena migração do PJe o sistema vai requisitar níveis de processamento bem maiores comparados ao atual, com isso, demandando servidores mais robustos e adequados à necessidade futura, comprometendo, em caso de não modernização do ambiente, o uso da aplicação, ocasionando prejuízo imensurável ao TJCE, tendo em vista que o Judiciário deve seguir as orientações técnicas do CNJ.

## **2.2.6. Motivação da Demanda**

**2.2.6.1.** Garantir uma infraestrutura de TI com processamento de dados capaz de atender as atuais e futuras demandas institucionais, com níveis maiores de capacidade e desempenho, garantindo eficiência, evolução tecnológica e manutenibilidade constantes.

**2.2.6.2.** É inevitável o crescimento da demanda por serviços de informática do TJCE, tanto na área judiciária quanto na área administrativa.

**2.2.6.3.** Segundo o disposto no **Art. 6º da Resolução Do Órgão Especial Nº 22/2016**, 1 de Julho de 2016, que dispõe sobre as competências da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):

### **Compete ao Departamento de Infraestrutura de TI:**

- I – planejar, dirigir e coordenar as atividades de prospecção tecnológica, análise, especificação, desenvolvimento, implantação, manutenção e documentação relativas à infraestrutura operacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário cearense;**
- II – propor alternativas tecnológicas relacionadas aos produtos adotados e aos serviços prestados, com intuito de modernizar e aperfeiçoar os procedimentos;**
- III – efetuar estudos técnicos e elaborar projetos e planos de ação para a expansão ou modificação dos equipamentos e dos programas utilizados no âmbito da Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário cearense, em conformidade com metas e diretrizes estabelecidas;**
- IV – atuar nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes à sua área de**

**atuação, executando os procedimentos definidos nos normativos emanados pelo Conselho Nacional de Justiça, órgãos de controle e legislação correlata.**

**2.2.6.4.** Logo, aduz-se que a SETIN tem a necessidade de adiantar-se aos fatos, por meio deste planejamento, para garantir assim, a continuidade dos serviços e conseqüentemente a satisfação de seus usuários. Reiterando que a iminente expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para todas as comarcas do estado em substituição ao Sistema de Automação Judicial (SAJ), demandará maior processamento, memória e armazenamento dos dados no ambiente do PJe.

**2.2.6.5.** Ressaltamos que a necessidade de aumento do hardware do ambiente do PJe, foi atestado através de inspeção técnica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorrida no mês de Março/2023 no ambiente de Datacenters do Judiciário Cearense, durante a visita foi recomendando urgente expansão dos recursos tecnológicos atualmente disponibilizados para o PJe.

### **2.2.7. Resultados a serem Alcançados com a Contratação**

**2.2.7.1.** Garantia das capacidades de processamento necessárias aos sistemas administrativos e institucionais alocados no ambiente, através de hardware atualizado durante 60 (meses) que é o prazo da garantia dos equipamentos;

**2.2.7.2.** Manutenção da eficiência e proteção do hardware, simplificando tarefas complexas e permitindo uma fácil adaptação do ambiente as alterações emergenciais dos sistemas;

**2.2.7.3.** Maior desempenho dos sistemas administrativos e institucionais com a diminuição do tempo de resposta a falhas e paralisações não programadas;

**2.2.7.4.** Otimização da utilização dos recursos de energia e resfriamento, reduzindo os custos de manutenção, com o uso de equipamentos mais modernos;

**2.2.7.5.** Integração e compartilhamento de recursos dos servidores de rede com os equipamentos existentes, aumentando a proteção e flexibilidade do ambiente computacional;

**2.2.7.6.** Reestruturação do ambiente do PJe para atender orientações do CNJ;

### **2.3. Levantamento das alternativas**

<b>Solução de servidores para o sistema PJE – Aquisição de servidores de alta performance.</b>			
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Tribunal de Justiça do Estado do Acre.		
<b>Descrição</b>	Solução de servidores para o sistema PJE – Aquisição de servidores de alta performance.		
<b>Fornecedor</b>	Systech Sistemas e Tecnologia em Informática LTDA.; Portnet Informática e Equipamentos LTDA.; Trade In Technology Comércio e Serviços em Informática LTDA.;	<b>Valor</b>	<b>R\$ 1.910.314,46</b>

## 2.4. Referência aos estudos preliminares

Os documentos elaborados durante a realização dos estudos preliminares estão anexados a este processo administrativo. São eles: DOD – Documento de Oficialização de Demanda, ETP – Estudos Técnicos Preliminares e PRS – Plano de Risco.

## 2.5. Alinhamento estratégico

ID	Objetivo Estratégico do TJCE 2030	ID	Objetivo de Contribuição da SETIN
01	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	01	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais
03	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	01	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional

## 2.6. Justificativa da Solução Escolhida

**2.6.1.1.** A solução 1 é a única alternativa disponível para atender a demanda indicada no Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

**2.6.2.** Na prospecção por recursos que venham solver a demanda para a referida solução, em detrimento a outras soluções de mercado, a aquisição de servidores para o PJe apresenta significativos ganhos tecnológicos, administrativos e orçamentários.

**2.6.3.** Foi prospectado a viabilidade de alocar toda essa infraestrutura em ambiente de nuvem, entretanto constatou-se rapidamente que os dados aos quais os sistemas PJe administra são de inegável criticidade, ou seja, dados altamente sigilosos e imprescindíveis para o jurisdicionado, por esse motivo, é salutar que tais dados estejam sob a égide de gerenciamento de infraestrutura de TI própria do TJCE. Não obstante este fato, oneraria bastante a administração para provisionar consumo de banda de internet para acessar a nuvem.

**2.6.4.** A SETIN pretende fazer uma reestruturação dos ambientes que sustentam o sistema PJe (banco de dados, produção, homologação, teste e treinamento) tanto para ganho de performance, como para manter a estrutura com garantia por 60 (sessenta) meses, conforme já demonstrado nesse Estudo Técnico Preliminar. A reestruturação será da seguinte forma:

**2.6.4.1.** Ambiente de banco de dados, ver item 2.2.2.: Substituição do servidor HP Proliant DL560 Gen9 por solução de servidores em cluster (virtualizados), e que juntos forneçam no mínimo 630 (seiscentos e trinta) pontos SPEC 2017. Com essa substituição teremos um ganho de performance de processamento no banco de dados por volta de 284%.

**2.6.4.2.** Ambiente de produção, homologação, teste e treinamento (openshift), ver item 2.2.3.: Substituição dos servidores openshift, por solução de servidores em cluster (virtualizados) e que juntos forneçam no mínimo 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) pontos SPEC 2017. Com esse acréscimo

teremos um ganho de performance de processamento neste ambiente por volta de 127%.

**2.6.4.3.** Ambiente de hiperconvergência, ver item 2.2.4.: Em operação atualmente com 84 (oitenta e quatro) máquinas virtuais exclusivas para o sistema PJe, essas máquinas virtuais seriam migradas para o openshift, liberando mais espaço nessa solução para as outras aplicações como SAJ, SAJPG, SAJSG, gravação de audiências, videoconferências, dentre outras.

**2.6.4.3.1.** Ressaltamos que o TJCE está adquirindo através do projeto AQSETIN2023011 mais servidores para acrescentar ao cluster de hiperconvergência, fato esse que aumentará os atuais 1.854 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro) pontos SPEC 2017 desse ambiente.

**2.6.4.4.** Após a reestruturação do ambiente, o TJCE contará com a seguinte classificação SPEC 2017:

<b>Ambiente</b>	<b>CPU SPECint_ Atual</b>	<b>CPU SPECint_ Futuro</b>
Ambiente de Banco de Dados do PJe	163,690758	630
Ambiente Openshift do PJe	554,847894	1260
Ambiente de Hiperconvergência do PJe	1854	1854

**2.6.5.** Com a evolução tecnológica das soluções de virtualização de servidores, existem no mercado, novas funcionalidades que permitem um melhor gerenciamento dos serviços oferecidos pelas áreas de Tecnologia da Informação, como por exemplo, reduzir o número de máquinas instaladas e, ao mesmo tempo, aumentar a eficiência delas, reduzir os custos de infraestrutura de TI, ganhar agilidade para atender rapidamente às demandas e necessidades do TJCE, sem perder o controle ou sacrificar a segurança, melhorar a produtividade das máquinas, maximizando o tempo de atividade do sistema em toda a sua infraestrutura, elevando a um ganho na disponibilidade dos Sistemas de Informática e uma maior eficiência na utilização dos equipamentos utilizados na Solução de Virtualização de Servidores, reduzindo a necessidade da aquisição de novos equipamentos no futuro.

**2.6.5.1.** Conforme apontado no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, a atual solução que sustenta o PJe apresenta baixa performance, por esse motivo prospectamos aquisição de novos servidores para o PJe que possibilitem funcionamento em cluster através de virtualização e gerenciamento dos referidos equipamentos.

**2.6.5.2.** O gerenciamento é realizado por sistema operacional específico para a funcionalidade descrita no item 2.6.5., sendo assim, cada servidor deverá estar licenciado para o software VMware vSphere 7 Enterprise Plus, sendo este sistema operacional compatível com o ambiente do TJCE atual.

**2.6.5.3.** Desta forma, a continuidade e expansão da infraestrutura são atributos principais para justificar a aquisição desta solução, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria

transtornos a toda prestação jurisdicional.

**2.6.5.4.** O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

*“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009.)*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Considerações Gerais**

##### **3.1.1. Bens e Serviços que Compõem a Solução**

Compõem a solução os itens, detalhadamente, descritos a seguir:

- **SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE**
  - 02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada;
  - 2 (dois) TeraByte de memória RAM;
  - 02 (dois) SSD's de 480GB;
  - 04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 trancivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;
  - 04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45;
  - 02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 trancivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;
  - Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;
  - 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;
  - 1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;
  - Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;
  - Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

As demais especificações dos itens estão dispostas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste documento.

#### **5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

## **5.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto**

**5.1.1.** A contratação constitui objeto organizado em lote único, não se aplicando o parcelamento. Embora considerando o aspecto da economicidade, pelo fato da participação de vários fornecedores, caso houvesse a divisão por lotes, a presente contratação deverá é balizada tanto em parâmetros mercadológicos, fornecedores da solução habilitados pelo fabricante dispõem de todos os itens que compõem o objeto, bem como, devido ao fato da unicidade tecnológica a qual a solução deve obedecer – o fornecedor deverá seguir os padrões definidos contratualmente para execução dos serviços de entrega e garantia.

**5.2.** No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que não é viável o parcelamento do objeto, visto que se trata de uma solução integrada de aquisição de infraestrutura computacional hiperconvergente, o qual trabalha de forma conjunta no ambiente.

**5.2.1.** Cluster se trata de uma tecnologia que facilita o trabalho em conjunto de computadores, fazendo com que trabalhem de forma homogênea, em total sincronia, como se fossem um só. É primordial usar um conjunto de computadores correspondentes que contenham os mesmos componentes similares em um cluster.

**5.2.2.** Portanto o parcelamento do objeto não traria nenhuma vantajosidade para a administração e sim um possível prejuízo para a qualidade do objeto desta licitação.

## **5.3. Participação de Consórcio, Sociedades Cooperativas ou Subcontratação**

**5.3.1.** Face ao objeto de contratação a figura do consórcio, sociedade cooperativa ou subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto.

**5.3.2.** Não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões, classificada como serviço comum. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, sozinhas, participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto. Ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 – TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

**5.3.3.** É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

## **5.4. Metodologia de Trabalho**

**5.4.1.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA fornecerá os produtos após o recebimento da

Nota de Empenho emitida pelo TJCE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

**5.4.2.** A CONTRATADA terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**5.4.3.** A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento de bens.

**5.4.4.** A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Centro de Documentação e Informática, prédio anexo e localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Centro de Documentação e Informática, endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325.

**5.4.5.** O fiscal do contrato procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

**5.4.6.** Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

**5.4.7.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

**5.4.7.1.** **Provisoriamente**, através de termo de recebimento provisório no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

**5.4.7.2.** **Definitivamente**, através de termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal do contrato;

**5.4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.4.9.** Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

**5.4.10.** O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas

**5.4.11.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

## **5.5. Documentação técnica**

**5.5.1.1.** Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) fornecido(s), relação detalhada do(s)

equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos software(s) licenciados.

**5.5.1.2.** Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação.

**5.5.1.3.** Fornecer programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes fornecidos, com respectiva documentação em mídia ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

**5.5.1.4.** Fornecer, junto com os equipamentos, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação dos equipamentos, guia de operação, controle e monitoramento do servidor e dos hardwares de terceiros e de todos os softwares).

**5.5.1.5.** Deverá ter documentação descrita no site oficial Internet do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.

**5.5.1.6.** Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros a serem entregues junto com os equipamentos.

## **6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Deveres e Responsabilidades do TJCE**

**6.1.1.** Contratante obriga-se a:

**6.1.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.1.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.1.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato; bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

**6.1.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.1.1.6.** Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Contrato;

**6.1.1.7.** Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência ou Contrato após a entrega/instalação;

**6.1.1.8.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

**6.3.** A Contratada obriga-se a:

**6.3.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.3.2.** Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;

**6.3.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;

**6.3.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.3.7.** Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

**6.3.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.3.9.** Manter durante todo o período de vigência do ajuste (ARP), todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

**6.3.10.** Outras obrigações, caso julgue necessário.

## **7. FORMA DE ACOMPANHAMENTO**

<b>Id</b>	<b>Evento</b>	<b>Forma de Acompanhamento</b>
01	Prazo de entrega	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 5.4.
02	Recebimento provisório	Verificar se a quantidade, integridade e compatibilidade atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II).
03	Recebimento definitivo	Verificar se o objeto corresponde ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III).
04	Garantia da solução	Durante a vigência do contrato

## **7.1. Metodologia de Avaliação da Qualidade**

**7.1.1.** A Solução deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas. Deverá ser entregue no prazo e local determinado no item 5.4.4.

**7.1.2.** O fornecimento e garantia serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade do objeto recebido, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.1.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como os serviços de entrega e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **8. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

**8.1.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

**8.1.2.** O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**8.1.3.** Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

**8.1.4.** Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

**8.1.5.** Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

Id	Etapa	Método de Avaliação
01	Entrega e recebimento	<p style="text-align: center;">Os produtos serão aceitos da seguinte forma:</p> <p>Provisoriamente, desde que haja a entregados produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.</p> <p>Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).</p> <p>A OFB não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo.</p> <p>O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>anexo II – Termo de Recebimento Provisório</b> será no ato da entrega dos produtos descritos na OFB emitida pela CONTRATADA;</p> <p>A critério do CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.</p> <p>Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>anexo III – Termo de Recebimento Definitivo</b>;</p> <p style="text-align: center;">O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento do objeto, inclusive com a adequação do mesmo às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;</p> <p style="text-align: center;">Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:</p> <p style="text-align: center;">Verificação se os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estão de acordo com este Termo de Referência;</p> <p>De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do contrato</p>

		autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
03	Aceite	<p>O Integrante Requisitante designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, o objeto será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;</p> <p>O</p>

## 9. ESTIMATIVA DO VOLUME DE BENS

SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE			
ID	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
1	<p>Servidores:</p> <p>02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada;</p> <p>2 (dois) TeraByte de memória RAM;</p> <p>02 (dois) SSD's de 480GB;</p> <p>04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 trancivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;</p> <p>04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45;</p> <p>02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 trancivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;</p> <p>Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;</p> <p>2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;</p> <p>1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;</p> <p>Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;</p> <p>Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;</p>	6	<p>Necessidade de aumentar a capacidade do hardware que hospeda o PJe, desde o seu banco de dados até o processamento da aplicação.</p> <p>Necessidade em manter a solução com garantia e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses.</p> <p>Atender determinação do CNJ que através de inspeção técnica ocorrida no mês de Março/2023 no ambiente de Datacenters do Judiciário Cearense, recomendou urgente expansão dos recursos tecnológicos atualmente disponibilizados para o PJe.</p>

## **10. GARANTIA**

- 10.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 10.2.** Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- 10.3.** Quando da contratação a CONTRATADA deverá apresentar carta ou documentação oficial do fabricante de domínio público, que comprove e ateste que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante e que a contratada é revenda autorizada em território nacional e que está habilitada para realizar a instalação dos equipamentos e que todos os prazos de garantia dos equipamentos fornecidos estão de acordo com o solicitado em edital;
- 10.4.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 10.5.** O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 10.6.** O prazo máximo para início do atendimento pelo fabricante do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura, podendo este ser remoto;
- 10.7.** O prazo máximo para reparo do equipamento pelo fabricante e retorno à condição normal de operação deve ser de até 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado;
- 10.8.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 10.9.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 10.10.** Detectada a necessidade de troca de uma unidade de disco, esta deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer no TJCE.
- 10.10.1.** O TJCE será responsável pela destruição do disco danificado em atendimento as Normas Internas de Segurança do TJCE.
- 10.10.2.** Fica a critério da CONTRATADA verificar os danos ocorridos no disco nas dependências do TJCE antes de sua destruição.
- 10.11.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data assinatura do termo de recebimento definitivo e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.;

**10.12.** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

**10.13.** A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

**10.14.** Para o acompanhamento dos serviços de garantia técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico. Entende-se como suporte técnico, o atendimento destinado para manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos.

**10.15.** Os acionamentos dos serviços de garantia técnica serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual.

**10.16.** Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos.

**10.17.** A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:

**10.17.1.** Número sequencial da ordem;

**10.17.2.** Data e hora de abertura;

**10.17.3.** Severidade;

**10.17.4.** Descrição do problema;

**10.17.5.** Data e hora do início do atendimento;

**10.17.6.** Data e hora de término do atendimento (solução);

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;

**11.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**11.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Ofício	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.

6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário
---	--	----------------------------	----------------------------	--	-------------------

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇO

EMPRESA A				
SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE				
ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Servidores:  02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada;  2 (dois) TeraByte de memória RAM;  02 (dois) SSD's de 480GB;  04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;  04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45;  02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;  Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;  2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;  1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;  Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;  Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;</p>	6	R\$ 255.000,00	R\$ 1.530.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.530.000,00</b>

EMPRESA B				
SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE				
ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidores: 02 (dois) Processadores de 24	6	R\$ 288.000,00	R\$ 1.728.000,00

<p>núcleos e 48 Threads cada;  2 (dois) TeraByte de memória RAM;  02 (dois) SSD's de 480GB;  04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;  04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45;  02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;  Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;  2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;  1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;  Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;  Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;</p>			
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>RS 1.827.000,00</b>

<b>EMPRESA C</b>				
<b>SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE</b>				
<b>ID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<p>Servidores:  02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada;  2 (dois) TeraByte de memória RAM;  02 (dois) SSD's de 480GB;  04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;  04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45;  02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;  Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;  2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;  1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;  Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;</p>	6	R\$ 496.042,97	R\$ 2.976.257,82

	Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;			
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.976.257,82</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2022 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – AGOSTO/2022**

**SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Servidores:  02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada;  2 (dois) TeraByte de memória RAM;  02 (dois) SSD's de 480GB;  04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;  04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45;  02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR;  Garantia on-site de 60 (sessenta) meses;  2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap;  1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0;  Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack;  Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;</p>	6	R\$234.500,00	R\$ 1.407.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.407.000,00</b>

**MÉDIA DE VALORES**

**SERVIDORES DE ALTA PERFORMANCE PARA O PJE**

ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Servidores:  02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada;  2 (dois) TeraByte de memória RAM;  02 (dois) SSD's de 480GB;  04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR;</p>	6	R\$ 318.385,74*	R\$ 1.910.314,46

04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45; 02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceivers 16Gbe FC inclusos do tipo SR; Garantia on-site de 60 (sessenta) meses; 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap; 1 (um) Kit de Trilho Deslizante Toolless com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0; Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack; Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte;			
*Foram utilizados arredondamentos nos cálculos			
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.910.314,46</b>

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Programa	Órgão / Unidade Orçamentária
FERMOJU	512 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	Secretaria de Tecnologia da Informação
OBJETO RESUMIDO		Servidores para o sistema PJe – Aquisição de servidores de alta performance.
Código da Aquisição na SETIN		AQSETIN2022021
1º GRAU (20544) – INVESTIMENTO – BEM		R\$ 1.407.000,00
<b>Valor a Pagar em 2023</b>		<b>R\$ 1.407.000,00</b>

#### 15. SANÇÕES APLICÁVEIS

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

**15.1.2.** Multas na forma abaixo:

**15.1.2.1.** Multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da

rescisão unilateral da avença;

**15.1.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.1.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ilícitos administrativos no decorrer da vigência do contrato.

**15.1.3.** Suspensão temporária de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.1.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**15.1.4.1.** Não assinar o contrato;

**15.1.4.2.** Não entregar a documentação exigida;

**15.1.4.3.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.4.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**15.1.4.5.** Não mantiver a proposta;

**15.1.4.6.** Falhar na execução do contrato;

**15.1.4.7.** Fraudar a execução do contrato;

**15.1.4.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.4.9.** Declarar informações falsas;

**15.1.4.10.** Cometer fraude fiscal.

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.2.** O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

**15.3.** As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

**15.5.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**15.6.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 15.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

**15.7.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJCE em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**15.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

**15.10.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **17.1. Proposta Técnica / de Preço**

**17.2.** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**17.2.1.** Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**17.2.2.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**17.2.3.** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**17.2.4.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**17.2.5.** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

**17.2.6.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

**17.2.7.** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única

marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

**17.2.8.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**17.2.9.** Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

**17.2.10.** Deverá informar os valores unitários e totais para cada item ofertado;

**17.2.11.** Deverá informar o prazo de Garantia para todos os itens da solução;

**17.2.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**17.2.13.** Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**17.2.14.** Serão rejeitadas as propostas que:

**17.2.14.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**17.2.14.2.** As propostas não serão rejeitadas por inexecutabilidade sob decisão do pregoeiro, mas por critérios objetivos e constantes do Termo de Referência ou outro que o complementa, dadas as orientações da Corte de Contas da União.

**17.2.14.3.** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

**17.2.14.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**17.2.15.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**17.2.16.** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

**17.2.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **17.3. Requisitos de Capacidade e Experiência**

**17.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazos do objeto previsto em Edital;

**17.3.2.** O(s) atestado(s) (ou Declaração(ões)) deverá(ão) conter no mínimo o nome do fornecedor e do

contratante, a identificação do objeto e os serviços executados (discriminação e quantidades).

#### 17.4. Qualificação Técnica

ID	Requisito de Capacidade e Experiência	Forma de comprovação
1	Fornecimento da solução.	O licitante deverá obrigatoriamente, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo do item licitado.

#### 17.5. Qualificação Econômico-Financeira

**17.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**17.6. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**17.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) > 1,0$$

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**17.7.1.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**17.7.2.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**17.7.3.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço

de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**17.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

## **18. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1.** A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

**18.1.1.** Para o fornecimento dos itens, por até 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.

**18.1.2.** Para a garantia dos itens, por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

**19.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**19.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**19.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**19.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**19.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**19.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**19.5.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de

pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**19.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**19.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**19.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

**19.8.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**19.8.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**19.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**19.10.** Será considerada extinta a garantia:

**19.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**19.10.2.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**19.11.** O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**19.12.** Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

---

Higo Kenshiti Cavalcante Ishigami – 9729  
Integrante Técnico

---

Werley da Silva Almeida – 22722  
Integrante Administrativo

---

Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198  
Área de Tecnologia da Informação

---

Andrea Antunes de Carvalho – 3270  
Área Requisitante da Solução

## 20. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Autoridade Competente**

---

Denise Maria Norões Olsen  
Autoridade Competente da Área Administrativa

Fortaleza, 07 de abril de 2023